



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020

Edição 1836
08 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 257/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidos os critérios para afastamento dos profissionais e demais servidores lotados ou à disposição, exclusivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes ao Grupo de Risco para o COVID-19, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os critérios diferenciados visam a manutenção de pessoal para o bom andamento do trabalho e para o enfrentamento da pandemia, utilizando-se como base para o afastamento dos profissionais de saúde no Município, o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde Versão 9, do Ministério da Saúde/SAPS, 2020.

Art. 3º. Todos os servidores lotados ou à disposição, exclusivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, que enquadrarem-se no grupo de risco, conforme o anexo I, deverão protocolizar os pedidos de afastamento e anexar documentos, laudos, exames e/ou atestado que comprovem a referida situação de saúde.

Parágrafo Único: Não se aplica a regra do caput aos servidores pertencentes ao grupo de risco, que já comprovaram a situação de saúde através de protocolo e encontram-se afastados de suas atividades laborativas até essa data.

Art. 4º. As licenças e/ou férias concedidas anteriormente aos servidores que não enquadraram-se no grupo de risco, poderão ser interrompidas a qualquer momento, conforme a necessidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os servidores lotados ou à disposição, exclusivamente da Secretaria Municipal de Saúde, que não integram o grupo de risco, e que estão, até a data deste decreto, afastados e/ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais seguindo todos os cuidados de prevenção ao COVID-19.

Art. 6º. Em caso de outras doenças ou patologias, não elencadas no Grupo de Risco para o COVID-19, os profissionais e demais servidores lotados ou à disposição, exclusivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser mantidos em atividades de gestão, suporte e assistência, em áreas onde NÃO há atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados com Síndrome Gripal, devendo estes comprovarem, através de protocolo anexando documentos, laudos, exames e/ou atestado que comprovem referida situação de saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Afastamento de profissional de saúde das atividades durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19)

a. Afastamento de profissional de saúde em grupo de risco para a doença Coronavírus (COVID-19)

São consideradas condições de risco, as seguintes condições e patologias:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestação de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC >=40).

b. Afastamento de Profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal (SG)

O profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal (SG) apresentando os seguintes sintomas, como febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória, será afastado do trabalho de imediato.

O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas no quadro abaixo:

Quadro I. Recomendações para profissional de saúde com sintomas de Síndrome Gripal

Disponibilidade de teste	Condição de retorno ao trabalho	Observações
Teste disponível (RT-PCR ou sorológico)	Teste negativo	Condições necessárias para realização do teste sorológico em profissional de saúde: <ul style="list-style-type: none"> • A partir do oitavo dia do início dos sintomas. <li style="text-align: center;">E • Mínimo de 72 horas assintomático* Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas.
Teste indisponível	Mínimo de 72 horas assintomático. E Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas.	Usar de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 14 dias do início dos sintomas.

Fonte: Ministério da Saúde.

DECRETO Nº 259/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012, nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e na Lei Municipal nº 2.408, de 29/04/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Alessandra Cristina Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Alice Schreiner	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Carolina Woichik Fenker	Nutricionista	3293/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2014/2019	20/05/2020
Francieli Lubina Kraiczek	Agente Administrativo	3224/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	04/05/2020
Irene Pawlak	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Ivone Homeniuk Neves	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2979/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Laisa Mara Bozatski Pechefist	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Lucia Hrecyna dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3338/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	05/05/2020
Lucia Podgurski Doroch	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3085/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	04/05/2020
Marcia Hrycyna Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Adiantamento do período aquisitivo 2017/2022	30/04/2020
Marcia Malko	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Marcia Viechiato Hladczuk	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4806/2019 – 3411/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	12/05/2020
Maria Aparecida Campagnaro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3157/2020	90 (noventa) dias – Adiantamento do período aquisitivo 2016/2021	29/04/2020
Maria Ivete Winiarski Felema	Zeladora	3007/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	06/05/2020
Maria Lucia Fonseca da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2369/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	22/04/2020
Maria Niebekailo Halaszyn	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Marilene Kurhan	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Marines Petel Martins	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Marisete Kosouski Hlatki	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Nadia Tlumaski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3211/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	30/04/2020
Rosa Caroline de Liz Martinelli	Professora – 1º e 2º cargo	3106/2020	1º cargo: 90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018/ 2º cargo: Adiantamento de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021.	19/05/2020
Roseli Aparecida Batista Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2988/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	22/04/2020



Sueli da Aparecida Serzoski dos Santos	Zeladora	3157/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	29/04/2020
Teodosia Dacechen	Professora	3338/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	11/05/2020
Tereza Matuchenez	Professora – 1º e 2º cargo	3067/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	29/04/2020
Veronica Latyki Rossa	Professora	3157/2020	208 (duzentos e oito) dias: 118 (cento e dezoito) dias ref. a períodos aquisitivos anteriores + 90 (noventa) dias do período aquisitivo 2013/2018	29/04/2020

Art. 2º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Ivone Hudyma Petel	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3144/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	04/05/2020

Art. 3º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Emilio Batista Siqueira	Agente de Segurança Municipal	3170/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	26/04/2020
Cleusa Sochodolak Luz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3097/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	24/04/2020

Art. 4º. Fica concedida Licença Especial ao servidor a seguir nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Joana Darc Klosowski	Auxiliar de Odontologia	3254/2020	36 (trinta e seis) dias – período aquisitivo anterior	06/05/2020
Maria Izabel Wuchryn Machula	Dentista	2982/2020	Adiantamento de (noventa) dias – Período aquisitivo 2015/2020	27/04/2020
Ronaldo Guimaraes Pupo	Médico Pediatra	3146/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	05/05/2020

Art. 5º. Fica concedida Licença Especial ao servidor a seguir nominado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Nestor Hlatki	Pedreiro Oficial	3247/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	07/05/2020

Art. 6º. Fica concedida Licença Especial a servidora a seguir nominada, lotada/cedida para o Campus Avançado UNICENTRO de Prudentópolis, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Silvana Michalczyzyn Guimaraes	Agente Administrativo	3318/2020	Adiantamento de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2018/2022	01/04/2020

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 260/2020

“Reestabelece o pagamento de Auxílio Deslocamento ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor mencionado não afastou-se de suas atividades laborais e desloca-se diariamente à escola, conforme justificativa e deferimento da Secretária Municipal de Educação, constantes no protocolo sob nº 3358/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica reestabelecido o pagamento de Auxílio Deslocamento ao servidor **João Hulhak Sobrinho**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 261/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

Considerando as medidas já determinadas por força dos Decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/202, 181/2020, 222/2020, 235/2020, 249/2020 e 253/2020, e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional; e considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reuniões realizadas em 22 de Abril de 2020, 25 de Abril de 2020 e 27 de Abril de 2020; e

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 09 de Maio de 2020;

DECRETA

Art. 1º. As medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus – Co-

vid-19, no âmbito do território do Município de Prudentópolis, implementadas pelos Decretos nº 143/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020, 235/2020, 249/2020 e 253/2020 permanecem em vigor, com as adequações e alterações constantes deste Decreto.

Art. 2º. O inciso I do artigo 5º do Decreto 222/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]”

I. *Funcionamento em horário normal estabelecido em seus alvarás, porém limitado às 23:00 horas todos os dias;*”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 262/2020

“Prorroga a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no item 9.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Educação;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2020, a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de maio de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GENTIL BORS**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 116/2020 para a presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de refeições prontas tipo “marmitex”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitan-

te a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 116/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 11 de maio de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 033/2018

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Yakotur Transportes Ltda ME
Pregão Presencial nº 265/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 56.965,20 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 053/2018

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Tiago Michalichen – Transportes Me
Pregão Presencial nº 265/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 54.571,39 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 063/2018

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Christo & Thomaz Transportes Ltda EPP
Pregão Presencial nº 265/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 66.255,26 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 054/2018

Contratante: Município de Prudentópolis



Contratada: Transportes Transjaciaba Ltda Epp.

Pregão Presencial nº 265/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 137.154,92 (cento e trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 499/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Pedro Nelson dos Santos Transportes - Me.

Pregão Presencial nº 185/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 63.101,75 (sessenta e três mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, destinados ao acolhimento e isolamento de servidores municipais, estagiários, bolsistas e demais profissionais que porventura integrem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis e que estão atuando no enfrentamento a pandemia de Covid-19 e também para usuários do sistema único de saúde classificados pelo setor de triagem, em relação ao COVID-19, como casos positivos com sintomas leves, que não demandem hospitalização imediata, mas podem transmitir e colocar em risco outros indivíduos, sendo esse(s) avaliado(s) pelo profissional de serviço social do município.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 78.750,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: dia 14 de maio de 2020 até o dia 14 de maio de 2021.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 de junho de 2020.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa ap. Becher sass

Membro da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 100/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Milton José Copack, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei

8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 100/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 12 de maio de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	068/2020
Pregão Eletrônico	166/2019
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias.
Contratada	SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
Valor	R\$ 10.342,70 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos Servidores: Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos e Suéllen Erdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló e Edeni Kloster Lupepsa; Secretaria Municipal de Saúde: Camilla Szymanski Tluski Siqueira; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Dircelene Bohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Marina Mazur; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Josiane Cavassim Haacke e Maria Inez Bobrivetz; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski; Secretaria Municipal de Assistência Social: Alisson André Augusto; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Finanças: Gilvan Bobato.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 07 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Extrato do Termo de Cessão à Ata de Registro de Preços nº 015/2020

Pregão Presencial nº 164/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada/Cedente: ACM Quintino Combustíveis e Lubrificantes Ltda

Cessionária: Auto Posto Rotta 400 Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Em decorrência do processo de venda da empresa Contratada, noticiados mediante os protocolos nº 3239/2020 e 3349/2020, ficam cedidos os direitos e obrigações, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis - gasolina aditivada e etanol, que serão destinados à frota de veículos oficiais do Município de Prudentópolis, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da contratada, à empresa AUTO POSTO

ROTTA 400 LTDA, CNPJ nº 78.148.962/0003-41, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 473, Centro, Prudentópolis - PR, CEP 84.400-000, representada neste ato pelos seus sócios administradores os Srs. José Carlos Ivazko, portador do RG nº 5.507.464-0 e inscrito no CPF nº 723.153.939-49 e Paulo Cesar Ivazko, portador do RG nº 7.241.020-3 e inscrito no CPF nº 029.633.589-46.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Todas as cláusulas pactuadas entre Contratante e Contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, ficam transferidas à Cessionária, no mesmo teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de maio de 2020.

CONVOCAÇÃO

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Lidiane Campagnaro, Diretora do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, vem através da presente, CONVOCAR a empresa acima mencionada, participante do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2020, tendo por objeto Registro de Preços para fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com a utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças, instituída pelo município via Decreto nº 317/2017, para que, tendo em vista a rescisão amigável efetuada com a empresa vencedora do lote 08, renúncia do segundo colocado e sua caracterização como terceiro colocado, manifeste o interesse em assumir o objeto licitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Em não sendo manifestado interesse, será passada à convocação dos próximos colocados.

Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

Lidiane Campagnaro

Diretora do Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Lidiane Campagnaro, Diretora do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, vem através da presente, CONVOCAR a empresa acima mencionada, participante do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2020, tendo por objeto Registro de Preços para fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com a utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças, instituída pelo município via Decreto nº 317/2017, para que, tendo em vista a rescisão amigável efetuada com a empresa vencedora dos lotes 06 e 07, renúncia do segundo colocado e sua caracterização como terceiro colocado, manifeste o interesse em assumir o objeto licitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Em não sendo manifestado interesse, será passada à convocação dos próximos colocados.

Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

Lidiane Campagnaro

Diretora do Departamento de Licitações

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

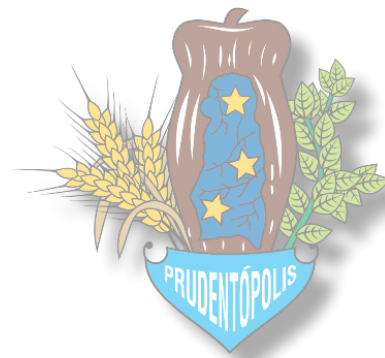
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Resolve: Convocar a Comunidade Prudentopolitana para a Audiência Pública virtual a ser realizada no próximo dia 22 de maio, sexta-feira via LIVE pela página: <https://www.facebook.com/prefeituraprudentopolis>, com início previsto às 09:00 horas da

manhã para apresentação do 1º Relatório Quadrimestral referente ao ano de 2020, da Secretária Municipal de Saúde o qual será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal www.prudentopolis.pr.gov.br. Para informações e esclarecimentos esses deveram ser enviados ao e-mail audiencia.saude@gmail.com.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br